

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



Id:0471B938C572D5A1

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J  
 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:  
 prefmolhodagua@hotmail.com

DECRETO Nº 003/2024

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) do corrente ano e dar outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI), ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe sobre atos do interesse local e, ainda:

CONSIDERANDO as celebrações e eventos relacionados ao Carnaval que ocorrerão no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1-DECRETAR Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 12 (doze) de fevereiro (segunda-feira de carnaval) e 14 (catorze) de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas) do corrente ano.

Art. 2-Excluir do que trata o artigo 1 desse Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias e em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

Publica-se, registre-se e Cumpra-se

Antônio Leal da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B6214929924D739



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
 E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com  
 CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
 FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Olho D'água do Piauí, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro provisório da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí – PI, para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador, Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (zona rural)**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no presente Edital que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular para os cargos de **Agente de Suporte em Educação: Cuidador e Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala, e para cargo de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (zona rural)** será em duas etapas: análise curricular e prova didática.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

2.6 As inscrições serão realizadas de forma presencial por meio do formulário próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 1261 Centro, Olho D'água do Piauí — PI a partir do dia 07/02/2024 até o dia 12/02/2024, das 08h00min às 17h00min horas.

2.7 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
 E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com  
 CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
 FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312

2.8 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

**3. DA ANÁLISE CURRICULAR**

3.1 A análise curricular tem caráter classificatório e eliminatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do Anexo III, deste Edital;

3.2 Será eliminado do Processo Seletivo que não pontuar na Avaliação Curricular.

3.3 Serão considerados os títulos estabelecidos no Anexo III, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

3.4 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

3.5 O currículo acompanhado da documentação comprobatória será entregue no ato da inscrição.

3.6 O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas em formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

3.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

3.6 Não serão recebidos documentos originais.

3.7 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS POR OUTRA FORMA NÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

3.8 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: – estar devidamente registrado, e deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**4. DA PROVA DIDÁTICA**

4.1 – Serão convocados para a prova Didática os candidatos classificados na Avaliação Curricular, somente para o cargo de professor da educação infantil e anos iniciais (zona rural) até 3 (três) vezes o número de vagas, a convocação seguirá o resultado na ordem decrescente da Avaliação Curricular, observado os critérios de desempate estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
 E-mail: smeduc.olhodagua@hotmail.com  
 CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
 FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312

**5. DAS VAGAS**

5.1. Para este processo seletivo simplificado a oferta de vagas está disposta no Anexo I deste edital, e ainda dispõe de vagas em cadastro de reserva, podendo ser convocado até duas vezes o número de vagas de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação.

**6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

6.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, a se comprovar na data da assinatura do contrato:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

6.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item do Edital de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

**7.2. Na Análise dos Currículos**

7.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela constante no Anexo III deste Edital.

7.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

7.2.3 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados,  
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão Organizadora.

7.2.4 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

7.2.5 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

### 7.3 – Na Prova Didática - para o cargo de professor educação infantil e anos iniciais

7.3.1 A Prova Didática será aplicada no período estabelecido no Cronograma.

7.3.2 A prova didática terá caráter classificatório.

7.3.3 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7.3.4 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática, receberá os candidatos na sala de prova para colher assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresente documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, sendo um por vez. Os demais candidatos deverão ficar confinados em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

7.3.5 Os candidatos confinados poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal.

7.3.6 A prova didática consistirá de uma aula proferida para a área de concorrência (educação infantil ou anos iniciais) na presença dos examinadores de no máximo 10 (dez) minutos, versando o conteúdo do tema sorteado.

7.3.7 Na hipótese do candidato ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos, perderá 0,5 pontos da nota final da Prova Didática por cada minuto além do máximo permitido.

7.3.8 O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a banca examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

8.4 O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- O candidato que obtiver maior tempo de serviço no cargo concorrido;
- O candidato que obtiver maior nota na prova didática.

### 9.2 Do Resultado Final

9.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no mural da secretaria de educação e prefeitura municipal, e redes sociais.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

### 11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado será de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante ato do Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

### 12. DOS RECURSOS

12.1 No que diz respeito à impugnação do edital, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de divulgação do edital.

12.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso, conforme anexo desse edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



7.3.9 Para fins de cálculos de minutos além do limite máximo, serão considerados os minutos inteiros (60 segundos), dispensando-se qualquer fração em segundos, tanto para mais como para menos.

7.3.10 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a aula do candidato, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

7.3.11 O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula.

7.3.12 É obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema.

7.3.13 O tema será sorteado no dia, horário e local marcados pela Comissão Organizadora, conforme descrito no cronograma anexo.

7.3.14 Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desprezo. A recusa em atender o disposto neste subitem será impedimento para a permanência no local da prova.

7.3.15 É vedado aos demais candidatos assistirem à prova do candidato concorrente.

7.3.16 Na avaliação da prova didática, cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III deste edital. A nota final da prova didática será a soma das notas atribuídas ao candidato, calculadas sem arredondamento.

7.3.17 O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a sua realização.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota final obtida na Análise Curricular mais a nota da Prova Didática, em ordem decrescente, para o cargo de professor de Educação Infantil e Anos Iniciais.

8.2 A nota final do cargo de **Agente de Suporte em Educação**: Auxiliar de Turma e **Agente de Suporte em Educação**: Cuidador será a nota final da Avaliação Curricular.

8.3 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar dado conhecimento publicado no mural da secretaria de educação e redes sociais, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.2 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

13.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver 0,0 (zero) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

13.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

13.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.9 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar obedecendo o cronograma deste edital.

3.10 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

13.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



13.12 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no mural da secretaria de educação e da prefeitura, na imprensa local, redes sociais e Diário Oficial dos Municípios. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.13 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada semanal, regime de compensação e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

13.14 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Olho D'água do Piauí, 05 de fevereiro de 2024

Antônio Leal da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E LOTAÇÃO**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO
Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia	04	20h	1.495,00	Zona Rural
Agente de Suporte em Educação: Auxiliar de Sala	Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	06	20h	1.412,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação
Agente de Suporte em Educação: Cuidador	Ensino Médio Completo	05	40h	1.412,00	A critério da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



**ANEXO - II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	05.02.2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS	07 A 12.02.2024
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DO TEMA PARA PROVA DIDÁTICA (PARA CARGO DE PROFESSOR)	15.02.2024
APLICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	18.02.2024 (LOCAL: SEMED – HORÁRIO: 8H)
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DIDÁTICA	19.02.2024
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	20.02.2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	21.02.2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22.02.2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



**ANEXO – III**

**QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	9	9
Mestrado	8	8
Graduação Exigida para o cargo (Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	5	5
Especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360h, na área do cargo para qual se inscreveu	4	8
Ensino Médio Completo (para cargos de Cuidador de Criança Especial)	5	5
Participações em cursos de extensão e aperfeiçoamento na área do cargo com carga horária mínima de 30 horas / aula	3	9
Experiência na função ou cargo na área de concorrência, comprovada por declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável (validade de 03 meses)	5 (pontos por ano)	20

Obs.: No ato de entrega do currículo, será conferida todos os documentos apresentados com os originais, exceto para o caso de declarações que serão recebidos apenas os originais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



**ANEXO – IV**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA ENTREGA DO CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

MODELO DE CURRÍCULO	
NOME COMPLETO:	
NUMERO DE INSCRIÇÃO:	CPF:
CARGO:	

TÍTULOS APRESENTADOS	DOCUMENTO APRESENTADO
1. FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO (limite de uma):	
2. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ( <i>LATU SENSU</i> ) (limite de duas):	
3. CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO (limite de três):	
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL (limite de quatro):	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA MUNICIPAL OLHO D'ÁGUA  
E-mail: [smeduc.olhodagua@hotmail.com](mailto:smeduc.olhodagua@hotmail.com)  
CENTRO – 64468-000 - Olho D'Água do Piauí  
FONE: (86)3294-0006 / (86) 99970-3312



**ANEXO – V**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Plano de aula.	1,0
2. Domínio do conteúdo abordado.	2,0
3. Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem ao nível dos alunos. Adequação do material didático em pregado aos objetivos.	3,0
4. Domínio dos procedimentos didáticos.	1,0
5. Postura: comunicação, motivação e criatividade.	1,0
6. Síntese dos pontos fundamentais: revisão, generalização, esclarecimentos.	1,0
7. Adequação ao tempo disponível.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

(Continua na próxima página)

